



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 02/2021

A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.391.027/0001-55, com sede à Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03, Santo Antônio, Guarujá, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor-Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, link “Licitações”. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os interessados deverão comparecer à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA munidos da documentação necessária para requerer o credenciamento, presencialmente, a qualquer tempo, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA entenda por sua conveniência e oportunidade.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na Av. Adhemar de Barros, 230, CJ 03 – Guarujá/SP, através do e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br ou do telefone (13) 3343-9050.

(Assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva
Diretor-Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao RPPS, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Processo Administrativo nº: 0607.00063/2021.30

Período para credenciamento: 22/11/2021 a 21/12/2021

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados da homologação do termo de credenciamento, prorrogáveis por iguais períodos.

Local do Credenciamento: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA - Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá - São Paulo.

Telefone / e-mail: 13-3343-9050 / licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.391.027/0001-55 –, por seu Diretor-Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO de Instituições para contratação do objeto especificado, devendo os interessados entregarem os documentos necessários, na Sede da Guarujá Previdência, situada na Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá / São Paulo, no horário das 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A análise dos documentos apresentados pela instituição interessada, será realizada pelo núcleo de Investimentos, instituído pela Portaria nº 100/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2021.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO V Modelo de Declaração para Isenção de Pagamento de Custódia.

ANEXO VI Modelo de Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos.

ANEXO VII Minuta de Termo de Credenciamento.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao RPPS, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO(S) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.1.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do RPPS que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2. Condições gerais para credenciamento

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto à Guarujá Previdência todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa com a indicação da intenção do participante em realizar a atividade de custódia de títulos públicos federais nos termos da legislação vigente, com especial atenção à Instrução CVM 542/2013;

2.3. Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, a Guarujá Previdência fará pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guarujá;

2.5.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4. Que pertençam ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, Autarquia Previdenciária ou Prefeitura Municipal de Guarujá;

2.5. Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN;

2.6. Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM;

2.7. Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

3. Condições gerais para credenciamento de custodiante



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

3.1. A Instituição interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais sem custo para a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

3.2. A instituição interessada deverá constar em Lista Exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 7.695/2018 (inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil (em 28/06/2021), com relação às instituições financeiras obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme divulgado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

3.3. A instituição deverá estar credenciada como dealer pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme lista divulgada periodicamente pelo Tesouro Nacional;

3.4. A instituição deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva da Guarujá Previdência.

4. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de administração de fundos de investimentos

4.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira;

4.2. Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo V do Edital.

5. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos ou pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

5.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento, conforme o caso, e a instituição financeira representada;

5.3. Deverão apresentar prova de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

5.4. Deverão apresentar Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores;

5.5. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo VI do presente Edital.

6. Dos documentos necessários para habilitação

6.1. Procedimento para entrega dos documentos:

6.1.1. Os documentos deverão ser protocolados na Guarujá Previdência, situada à Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá / São Paulo, no período compreendido entre os dias 09/11/2021 a 08/12/2021, no horário das 10h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento.

6.1.2. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retromencionada.

6.1.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

6.1.4. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo dentro do prazo de vigência do Cadastramento.

6.1.5. Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

6.1.6. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo máximo estabelecido, sendo facultada, nesse caso, a submissão de novo requerimento acompanhado da integralidade da documentação exigida nos itens 6.2 a 6.5, desde que entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.1.7. O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Guarujá Previdência

Credenciamento nº 02/2021

Processo Administrativo nº: 0607.00063/2021.30

Razão Social da Empresa

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo ou estatuto e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples;

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

6.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do certame;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidão>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.5. A documentação relativa à qualificação técnica:

6.5.1. Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

6.5.2. Prova de autorização de funcionamento da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

6.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.4. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

6.6. Disposições Gerais de Habilitação:

6.6.1. O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.6.2. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

6.6.3. Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar assinados por representante legal ou procurador com identificação clara do assinante.

7. Do procedimento para credenciamento

7.1. Entrega do requerimento e documentos de habilitação e abertura do Processo de Credenciamento em nome da Instituição interessada, após a publicação do Edital;

7.2. Análise dos documentos, habilitação e divulgação do resultado dos requerimentos pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.3. Fase recursal:

7.3.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Especial poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido.

7.3.2. Os recursos oferecidos serão analisados pela autoridade superior da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Homologação do credenciamento pelo Diretor Presidente.

7.5. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação.

7.6. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

7.6.1. Os interessados que tiverem seu pedido de credenciamento deferido serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

8. Esclarecimentos

8.1. A solicitação de esclarecimentos/ dúvidas/ questionamentos sobre o Credenciamento poderão ser feitas em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na Av. Adhemar de Barros, 230, CJ 03 – Guarujá/SP, através do e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br ou telefone (13) 3343-9050, devidamente endereçada aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações.

9. Da Homologação e Vigência do Credenciamento

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da homologação do termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a Administração da Guarujá Previdência entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade.

9.2 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do RPPS, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

9.3 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o RPPS de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

9.4 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital;

9.5 Sempre que algum interessado for credenciado, o RPPS promoverá a publicação no Diário Oficial do Município;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.6 Para prorrogação, nos termos do item 9.1, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas, deverão atualizar a documentação (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

10. Do descredenciamento

10.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

10.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

10.4. O descredenciamento será informado à Instituição interessada através de ofício e publicada no Diário Oficial do Município.

11. Das sanções

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, conforme cláusula oitava do termo de credenciamento.

12. Disposições finais

12.1. Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2. É facultado à Guarujá Previdência, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação.

12.7. Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação.

12.8. Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho de Administração do RPPS, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações;

12.9 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do RPPS;

12.10 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2o., da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarujá, na data da assinatura digital
Edler Antonio da Silva
Diretor-Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

I – DO OBJETO

Contratação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do município de Guarujá – SP, gerida pelo Instituto de Previdência do Servidores do município de Guarujá – Guarujá Previdência.

II – JUSTIFICATIVA

A Guarujá Previdência, criada pela Lei Complementar 179/2015, é uma Autarquia Municipal de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS a que se vinculam os servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá.

A Guarujá Previdência, para a gestão da carteira de investimentos conta com uma equipe qualificada e com as atividades segregadas, sendo elas o Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Núcleo de Investimentos.

A Lei Geral da Previdência no Serviço Público (Lei nº. 9.717/1988) cita em seu art. 6, inc. IV que:

Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

...

IV aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional

Conforme redigido pelo Conselho Monetário Nacional Resolução CMN 3.922/2010 no art. 7º, inc. I, alínea “a”:

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

No dia 26/05/2021 a Política de Investimentos foi alterada e no dia 02/06/2021 ela foi publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá.

Foi estabelecido pelo Comitê de Investimentos o percentual de 3% na alínea “a”, inc. I, do art. 7º da Resolução CMN 3.922/2010.

Para a realização de compra dos Títulos Públicos faz-se necessário a intermediação de uma instituição financeira para Custódia dos referidos títulos.

A custódia dos TPFs representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome da Guarujá Previdência no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

Na ata do dia 16/03/2021 os membros do comitê de investimentos decidiram, por unanimidade, solicitar o início do processo de contratação de custódia.

III – DA FIXAÇÃO DOS VALORES

Serão considerados para fins desse credenciamento, a isenção na cobrança de taxa de custódia para a prestação do serviço objeto desse credenciamento.

IV - DOS SERVIÇOS

1. Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

1.2. O registro e liquidação física e financeira das operações realizadas compreende:

a) Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas, realizadas pela CONTRATANTE, com as informações da instituição intermediária das operações;

b) Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e

c) Realizar o registro e a liquidação física e financeira junto ao SELIC das operações realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as normas aplicáveis;

1.3. O processo de liquidação divide-se em:

a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve:

(1) validação das operações com a instituição intermediária;

(2) análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;

(3) checagem da posição física em custódia, quando aplicável; e

(4) verificação da disponibilidade de recursos.

b) Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente;

c) Emissão de documentos que reflitam:

(1) estoque de Ativos;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

(2) movimentação.

1.4. A guarda de ativos consiste em:

a) Controlar em meio escritural ou físico, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação, os Ativos de titularidade dos Títulos públicos;

b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, para controle interno da CONTRATANTE; e

c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação à CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos e o demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensal, ou sempre que solicitado.

1.5. Administração e informação de eventos consistem em:

a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

b) Confirmação das operações realizadas com o mercado;

c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;

d) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a pronta informação dos títulos públicos; e

e) Receber e repassar os títulos públicos relacionados aos Ativos em custódia.

1.6. Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, entre outros.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

1.7. Liquidação na conta corrente definida pela CONTRATADA o resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (compra, venda, recebimento de cupons de juros, resgates e amortizações, etc.).

1.8. Emissão de extratos com posição física e financeira dos títulos custodiados, com valores atualizados a mercado e pela curva dos papéis, com referência ao último dia útil de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente.

2. Sistema demonstre ser capaz de fornecer:

2.1. Guarda:

a) Controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação;

b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante;

c) Disponibilizar à Guarujá Previdência o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente;

d) Liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira da Guarujá Previdência.

2.2. Envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada.

2.3. Contabilização:

2.3.1. O Sistema da Instituição Custodiante deverá ser capaz de fornecer os dois métodos de contabilização possível dos TPFs, em campo específico, qual metodologia está utilizando:

a) Contabilizados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

e parâmetros reconhecidos pelo Mercado Financeiro de forma a refletir seu valor real;

b) Contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos.

2.4. Relatórios Operacionais.

2.4.1. O Sistema da Instituição Custodiante propiciará relatórios operacionais e gerenciais, pela internet, via sistema, que permitam a execução das atividades diariamente:

a) Relatório de Títulos disponíveis e bloqueados;

b) Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados;

c) Relatório dos títulos com Marcação a Mercado e/ou na Curva;

d) Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato de entradas e saídas de valores, incluindo resgates de títulos vencidos e resgates de cupons, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadas pelo menos em até dois dias após a solicitação;

e) Relatório Dinâmico de Posição, que permita a importação (em formato Excel ou XML) das informações de posição, efetivando a montagem da base de dados em função da necessidade da Guarujá Previdência, além de gerar 'templates' padrões; e,

f) Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar:

a) comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 542/2013;

b) Comprovação de constar na Lista taxativa publicada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

V. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Designar formalmente junto a Guarujá Previdência no mínimo 1 (um) representante ou equipe técnica, com respectivas informações de contato, para interlocução com a equipe do núcleo investimentos da Guarujá Previdência;

5.2. Apresentar, e manter atualizada, a relação dos riscos inerentes aos serviços de custódia, com as respectivas descrições;

5.3. Realizar os procedimentos necessários junto à B3 – Brasil Bolsa Balcão para a manutenção da licença de uso da plataforma eletrônica de negociação Cetip Trader a ser utilizada pela CONTRATANTE na negociação de Títulos Públicos Federais;

5.4. Fornecer todas as instruções e ferramentas necessárias para realização dos procedimentos de transmissão e registro de ordens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.5. Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

5.6. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados;

5.7. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a Guarujá Previdência a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.8. Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

5.9. Ao final do contrato, fornecer, todas as informações e cumprir todas as exigências necessárias para uma eventual transferência de custódia para outra instituição que venha a substituir a CONTRATADA, se mantendo disponível até o final do processo de transição.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

6.1. Designar servidor do núcleo de investimentos para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados;

6.2. Cumprir os pré-requisitos legais que se fizerem necessários para viabilizar a prestação do serviço, incluindo, se for o caso, autorizar a realização de cadastro e abertura de conta junto à CONTRATADA, enviando toda documentação que se fizer necessária, tanto da CONTRATANTE, quanto de seus representantes.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Credenciamento nº 02/2021

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob n.º.....,DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CRENCIAMENTO nº 02/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTÓDIA

À Comissão de análise de do processo de credenciamento do edital xxx/2021, processo administrativo nº. 0607.00063/2021.30.

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ.: _____, com endereço à
_____ declaro, que o serviço de custódia dos
Títulos Públicos Federais realizados à GuarujáPrev, independente do valor
aplicado, será de R\$0,00 ou 0,00% durante todo o período que a instituição
realizar a custódia.

XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Instituição



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR E/OU AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
CUSTODIANTE			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Guarujá	CNPJ	44.959.021/00 01-04
Unidade Gestora do RPPS	Guarujá Previdência	CNPJ	17.391.027/00 01-55
Instituição Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Instituição credenciada para a atividade de Custodiante..		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s) ¹		Data da Análise	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM

A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS JUNTO AO SELIC CONFORME DEFINIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO AMBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO MERCADO DE CAPITAIS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, LILIANE DA SILVA E SILVA, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 62.573.056-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 741.953.282-68, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da cédula de identidade/RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

8.666/1993, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo administrativo nº 0607.00063/2021.30, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço informada no parágrafo anterior compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

Parágrafo segundo: São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do **CONTRATANTE** (“Pessoas Autorizadas”);
- Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela **CONTRATADA** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas aplicáveis.

III - O processo de liquidação divide-se em:

Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que envolve:

1. Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;
2. Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;
3. Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da **CONTRATANTE**.

IV - Emissão de documentos que reflitam:

- a) Estoque de ativos;
- b) Movimentação física e financeira;
- c) Recolhimento de taxas e impostos.

i. A guarda dos ativos consiste em:

V - Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativos de titularidade dos Títulos Públicos;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

VI - Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internos da **CONTRATADA**;

VII - Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a **CONTRATANTE** acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **CONTRATADA** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado.

VIII - A administração e informação de eventos consiste em:

1. Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos;
 2. Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia.
- ii. Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da **CONTRATADA** no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a **CONTRATADA** não possua, ou a pedido, de forma segregada.
- iii. Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a **CONTRATADA** para a correta valorização da carteira.
1. Os pedidos de resgates dos cupons será semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo e 12 (doze) meses contados da data da publicação do Edital, prorrogáveis até o limite legalmente estabelecido, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.
- b) Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados de outra instituição financeira, desde que a CONTRATANTE envie toda a documentação necessária.
- c) Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que este envie toda a documentação necessária para a realização da transferência.
- d) Deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços.
- e) Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados.
- f) Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- g) Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- h) Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- j) Manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- k) Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do presente termo, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- m) A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste. Autorizar a **CONTRATADA**, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços ("Contas de Custódia"). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções e ordens do **CONTRATANTE**, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas.

Manter conta corrente, junto à **CONTRATADA**, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços ("Conta Corrente").

O CONTRATANTE assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Além disso, o CONTRATANTE se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado **equipe formada por servidores do núcleo de investimentos** para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do **CONTRATANTE**, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

g) Advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

h) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na prática de atos de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas nas letras a, b e c poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente termo ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente termo poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente termo, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 

gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Parágrafo primeiro: Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução do serviço, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução do mesmo, bem como por todos os riscos a ele associados;

Parágrafo terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da assinatura digital.

Edler Antonio da Silva
Diretor-Presidente

Liliane da Silva e Silva
Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa